TERMO DE PARCERIA que celebram o **F L CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA** e CRC-PI – Conselho Regional de Contabilidade do Piauí visando (a) a concessão de desconto no valor de cursos.

Contrato de TERMO DE PARCERIA educacional, que entre si celebram **F L CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA**, CNPJ nº 30.194.074/0001-77, localizada na Rua Coelho Neto, nº 4756, Lourival Parente – CEP 64022-100 - Teresina – PI, doravante denominado **IFA Concursos** e o Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, CNPJ: 06.669.170/0001-40 com endereço na Avenida Pedro Freitas n 1000, Bairro Vermelha, CEP64018-000, Teresina-PI, doravante denominado simplesmente **CRC-PI**.

Considerando o interesse do IFA Concursos na difusão do ensino, bem como do **CRC-PI** em melhorar o desenvolvimento sócio-cultural, científico e tecnológico de seus funcionários e/ou associados, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concessão, pela **IFA Concursos,** o desconto no valor de cursos na área profissional, realizada pelo **IFA Concursos,** aos profissionais oriundos do **CRC-PI** .

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários deste **TERMO DE PARCERIA** todos os profissionais registrados e regulares perante o **CRC-PI**, desde que se encontre em dia com o pagamento das parcelas do curso e não usufruam de benefício semelhante, não sendo admitidos, contudo, descontos retroativos, sigam os trâmites e critérios estabelecidos para o(s) curso(s) designado(s).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os profissionais pertencentes ao **CRC-PI** deverão, no ato da matrícula, apresentar documento que demonstre o vínculo com o **CRC-PI.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIMENTO GERAL E NORMAS

Enquanto presentes nos cursos e programas do **IFA Concursos**, os beneficiários deste **TERMO DE PARCERIA** obrigam-se a observar o seu Regimento Geral e a respeitar as normas por ela estabelecida.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CRC-PI** não responderá por qualquer inadimplência dos beneficiários deste **TERMO DE PARCERIA** ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS

O profissional oriundo do **CRC-PI** tem direito ao **desconto de 25%** nos cursos da área profissional oferecidos pela **IFA Concursos.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá acúmulo do desconto concedido através deste TERMO DE PARCERIA com qualquer outro desconto que porventura vier a ser concedido ao aluno, devendo prevalecer, neste caso, o desconto de maior percentual/valor.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS

Os descontos concedidos, realização de cursos e vagas gratuitas concedidas por meio deste **TERMO DE PARCERIA** estarão automaticamente suspensos, devendo ser comunicado por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) rescisão ou denúncia deste **TERMO DE PARCERIA**;

b) caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CRC-PI** não se responsabilizará, sob qualquer pretexto ou forma, perante ao **IFA Concursos**, no que se referir ao processo de pagamento dos custos frequentados por seus funcionários e dependentes, por força deste acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida à concessão do desconto, objeto deste contrato, o **CRC-PI** compromete-se a divulgar, por meio de sua rede social (facebook, instagram), intranet e outros meios internos de comunicação (nesse caso, por decisão do **CRC-PI**), os cursos de atualização e o desconto e vantagens instituídos por este **TERMO DE PARCERIA**.

CLÁUSULA SETIMA – COMPROMISSOS DO IFA Concursos

Por sua vez o **IFA Concursos** se compromete a:

1) oferecer desconto de no valor dos cursos.

2) não utilizar a marca e/ou o nome do **CRC-PI** sem o prévio conhecimento e autorização desta, contudo é permitido a divulgação interna da parceria firmada.

CLÁUSULA OITAVA– DO ADITAMENTO

Ressalvadas as cláusulas básicas, as condições deste **TERMO DE PARCERIA** poderão ser alteradas mediante aditamento.

CLÁUSULA NONA

Neste **TERMO DE PARCERIA** não haverá aporte ou repasses de recursos entre as instituições.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este **TERMO DE PARCERIA** não abrange Preparatório ou Capacitação voltado para o Exame de Suficiência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo deste **TERMO DE PARCERIA** é por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, podendo, todavia, ser rescindido, mediante manifestação por escrito entre as partes por antecedência mínima de 30 dias, conforme cláusula 5º.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este **TERMO DE PARCERIA** poderá, contudo, ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, sempre por escrito, e observando-se uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que os beneficiários não sejam prejudicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os benefícios deste **TERMO DE PARCERIA** somente terão validade a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Na hipótese de eventuais pendências, as partes definirão, mediante termo de encerramento, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Tudo que for devido em razão desse contrato deverá ser discutido judicialmente, no foro de Teresina, local em que foi celebrado o contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam este instrumento em duas (2) vias, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.

Teresina, 26 de setembro de 2019.

Contratante:
CPF:

Contratado:
Márcia Maria Campos Alves – CPF:
F L CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA

Testemunha:
CPF: 772.582.823-00

Testemunha
CPF: 035.755.993-61